



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

EDITAL **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO** **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://www.barralonga.mg.gov.br/documento/decreto-n-3350-de-de-05-de-janeiro-de-2025-altera-o-decreto-n-2811-de-outubro-de-2023-e-da-outras-providencias-3329>

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/licitacoes>;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial>;

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.

1.9.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n.º. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei n.º 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é a Prefeitura Municipal de Barra Longa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado em sistema eletrônico, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Barra Longa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento do requerimento de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04.

5.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos serviços ou grupo de serviços que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução dos serviços, vinculam à Contratada

5.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.

5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior..

5.9. O preço a ser pago pelos serviços será aquele estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa e que esteja vigente na data em que o serviço for realizado.

5.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do objeto, desde que previsto no Anexo I – CEE 12 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a sua execução.

5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

6.6. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **2 (duas)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise dos requerimentos de credenciamento, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

6.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o aceite definitivo do requerimento de credenciamento, no prazo mínimo de **2 (duas)** horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação abaixo discriminados.

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 14, se indicado.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 15.

7.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 16.

7.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

7.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação poderá abrir diligência para que o interessado complemente a documentação e, não atendida a convocação para complementação, será considerado o licitante inabilitado;

8. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

8.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

8.2. Decorrido o prazo legal de 3(três) dias úteis para interposição de eventuais recursos o agente de contratação encaminhará a decisão para autoridade superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Longa **e também no PNCP**.

8.3. Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da Prefeitura, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do Município para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.

8.4. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.

8.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados da Prefeitura Municipal de Barra Longa, para orientar sua decisão.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 17.

9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 18.

9.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

9.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração do requerimento de credenciamento.

9.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos neste item.

9.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos pedidos de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 19.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

11. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

11.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinaturas do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.

11.1.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Prefeitura Municipal de Barra Longa, mediante solicitação fundamentada do interessado.

11.1.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

11.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 20.

11.3. Eventual contratação, nos termos do art. 74, *caput*, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;

11.5. 7.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.

11.6. 7.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Município denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

11.7. 7.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

11.8. 7.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

11.9. 7.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de Credenciamento ou no termo de contrato a ser firmado.

12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pela Prefeitura Municipal de Barra Longa do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

13.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

13.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de credenciamento e/ou no contrato.

13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo.

13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

13.6.2.1. Nota fiscal;

13.6.2.2. Fatura de locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
- 13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
- 13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
- 13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
 - 13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
 - 13.6.4.2. A importância exata a pagar;
 - 13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
 - 13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Os valores dos serviços a serem eventualmente realizados observarão o valor vigente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa na data de realização do respectivo serviço.
- 14.2. Eventual reajustamento decorrente de correção monetária, caso seja realizado, adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 22 acumulado no período indicado no item anterior.
- 14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

15. MATRIZ DE RISCOS

- 15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
- 15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
- 15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
- 15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
- 15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
- 15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Barra Longa disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

16.2. A critério da Prefeitura Municipal de Barra Longa, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 23.

16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

16.5. A Prefeitura Municipal de Barra Longa poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal de Barra Longa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846/2013¹;

¹ Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n.º. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.4.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.4.1.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra Longa pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado à Prefeitura Municipal de Barra Longa.

17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barra Longa indicado no item 1.5.2

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Barra Longa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de credenciamento e a Prefeitura Municipal de Barra Longa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Longa.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 19. *Redação que poderá ser adotada até 31/03/2027.*

Redação alternativa: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e conforme Anexo I – CEE 22.

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

19.2. Anexo II – Termo de Referência

19.2.1. Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar

19.3. Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

19.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

19.5. Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

19.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

19.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

19.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Barra Longa/MG, 08 de Setembro de 2026.

Felippe Lucas Santos de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Credenciamento de Serviços Ambulatoriais para consultas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 101/2026 Data autuação processo administrativo: 07/08/2026 Número do tipo de procedimento: 004/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: http://www.licitardigital.com.br/ Impugnações e recursos: http://www.licitardigital.com.br/
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: http://www.licitardigital.com.br/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 15/09/2026 Horário: 13:30horas Novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões através de publicação no Diário Oficial do Município disponível para consulta https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação empresas na forma de Consórcio dada a especificidade do objeto do credenciamento e a sua incompatibilidade com a formação de consórcios.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Conforme descrição indicado no Anexo II – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: [Não se aplica]
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's [Não se aplica]
CEE 11	Formato/descrição do requerimento de credenciamento	O requerimento de credenciamento observará o valor unitário da complementação do procedimento conforme resolução da Prefeitura Municipal de Barra Longa, anexa deste edital
CEE 12	Subcontratação	[Não será admitida a subcontratação]
CEE 14	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 15	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo órgão do Poder Judiciário Estadual da sede do foro da licitante.
CEE 16	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: RUA MATIAS BARBOSA, Nº 40, CENTRO, BARRA LONGA/MG, CEP: 35447-000; ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CEE 17	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacao@barralonga.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br
CEE 18	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacao@barralonga.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: RUA MATIAS BARBOSA, N° 40, CENTRO, BARRA LONGA/MG, CEP: 35447-000; Horário de 8h às 11:30 e de 13h às 17h
CEE 19	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br
CEE 20	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento até o limite de 10 (dez) anos.
CEE 21	Início vigência do termo de credenciamento	O termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 22	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC
CEE 23	Garantia	Não será exigida garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Órgão solicitante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídos e habilitados para a prestação de serviços médicos especializados, destinados à realização de consultas médicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades, quantitativos estimados, condições e valores previamente estabelecidos pela Administração.

O credenciamento destina-se à complementação da assistência especializada disponibilizada pela rede pública municipal de saúde, possibilitando o atendimento dos usuários que necessitem de avaliação, diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas por profissionais médicos especialistas.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades assistenciais dos usuários, respeitados os protocolos de regulação, a disponibilidade dos prestadores credenciados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O credenciamento permitirá a contratação de todos os interessados que atendam integralmente às condições de habilitação e qualificação estabelecidas pela Administração e aceitem os valores previamente definidos para cada especialidade, não havendo competição por menor preço entre os credenciados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da possibilidade de contratação paralela e não excludente de diversos prestadores em condições padronizadas e da possibilidade de escolha do prestador pelo próprio beneficiário do serviço, quando aplicável.

O procedimento deverá observar, ainda, a hipótese de contratação direta por inexigibilidade decorrente do credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios previstos no art. 5º da referida Lei, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Serão observadas, no que forem compatíveis com a regulamentação municipal e com a realidade administrativa do Município, as disposições regulamentares relativas ao procedimento de credenciamento, preservada a competência municipal para disciplinar seus próprios procedimentos administrativos.

A escolha do credenciamento justifica-se pela necessidade de ampliar a rede de profissionais e estabelecimentos disponíveis para atendimento especializado dos usuários do SUS, possibilitando que diversos prestadores aptos sejam contratados em condições uniformes e valores previamente estabelecidos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS acesso a consultas médicas especializadas indispensáveis à integralidade da assistência à saúde.

A Atenção Primária à Saúde constitui importante porta de entrada do sistema público de saúde, entretanto determinadas condições clínicas exigem avaliação por profissionais médicos especialistas para realização de diagnóstico diferencial, definição de tratamento, acompanhamento de patologias específicas, avaliação de necessidade de procedimentos e continuidade adequada do cuidado.

A estrutura própria do Município não dispõe de profissionais em quantidade e diversidade de especialidades suficientes para absorver integralmente a demanda existente, circunstância que torna necessária a complementação da rede por meio da contratação de prestadores externos.

A ausência ou demora no acesso às consultas especializadas pode resultar no agravamento das condições clínicas dos usuários, retardamento do diagnóstico, aumento da necessidade de intervenções de maior complexidade, aumento das filas de espera e comprometimento da integralidade da assistência.

Diante disso, o credenciamento mostra-se adequado por permitir a formação de uma rede ampliada de prestadores, possibilitando maior disponibilidade de agendas, redução do tempo de espera, ampliação do acesso e atendimento das demandas de acordo com a necessidade efetiva da população.

A contratação pretende assegurar atendimento contínuo da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, redução das filas para consultas especializadas, acompanhamento adequado dos usuários, diagnóstico e intervenção em tempo oportuno, continuidade dos tratamentos e melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços de natureza continuada, considerando a necessidade permanente de acesso dos usuários do SUS municipal a consultas médicas especializadas.

A execução ocorrerá mediante prestação dos serviços por preço unitário, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas consultas efetivamente autorizadas, realizadas, registradas e comprovadas.

O credenciamento não implicará exclusividade entre o Município e qualquer prestador, tampouco estabelecerá obrigação de contratação de quantitativo mínimo.

Não haverá exigência de fornecimento de amostras ou protótipos, por serem incompatíveis com a natureza do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de prestadores devidamente habilitados para realização de consultas médicas especializadas aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG.

Os serviços compreenderão o atendimento médico especializado, avaliação clínica do paciente, análise de exames disponíveis, formulação de hipóteses diagnósticas, indicação de exames complementares quando clinicamente necessários, definição de tratamento, emissão de relatório, prescrição, orientação e encaminhamento, quando pertinentes, bem como registro adequado das informações decorrentes do atendimento.

O atendimento deverá ser realizado por médico legalmente habilitado e com qualificação compatível com a especialidade objeto do credenciamento, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina – CFM, do Conselho Regional de Medicina – CRM e demais disposições legais e técnicas aplicáveis.

A solução busca complementar a rede municipal de saúde, garantindo atendimento especializado de forma descentralizada, contínua e eficiente, com possibilidade de participação de todos os prestadores que atendam às condições definidas pela Administração.

Os serviços serão remunerados de acordo com valores unitários previamente definidos pela Administração para cada especialidade, os quais deverão ser aceitos pelo interessado como condição para seu credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

6. DAS CONSULTAS E QUANTITATIVOS

As especialidades médicas, respectivos quantitativos estimados, unidades de medida e valores unitários deverão constar do Item 13 deste Termo de Referência.

Os quantitativos representam estimativa da demanda para o período de vigência da contratação, elaborada de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, histórico de encaminhamentos, demanda reprimida, registros de regulação e demais elementos disponíveis.

As quantidades possuem caráter meramente estimativo e não estabelecem obrigação de consumo ou contratação integral pela Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação às consultas efetivamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente realizadas pelos prestadores credenciados.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento os interessados que demonstrem capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional compatível com a execução do objeto.

O prestador deverá possuir regularidade perante os órgãos competentes, manter profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e comprovar a especialização correspondente aos serviços para os quais pretenda se credenciar.

Quando o atendimento for realizado em estabelecimento próprio do credenciado, deverão ser mantidas instalações adequadas, acessíveis, higienizadas e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis, proporcionando condições adequadas de segurança, privacidade e conforto aos pacientes.

Os profissionais deverão possuir formação e qualificação compatíveis com as especialidades para as quais forem credenciados, comprovadas por título de especialista, Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigível, residência médica reconhecida ou demais documentos legalmente admitidos para comprovação da especialidade.

O prestador deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no procedimento de credenciamento.

Os atendimentos deverão respeitar os princípios da dignidade humana, humanização, ética profissional, igualdade, não discriminação, sigilo médico, proteção dos dados pessoais e respeito aos direitos dos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

O credenciamento será disponibilizado a todos os interessados que preencham as condições estabelecidas pela Administração, observando-se tratamento isonômico entre os participantes.

A análise da documentação terá caráter habilitatório, sendo credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os documentos de constituição e representação jurídica aplicáveis à natureza do interessado, incluindo ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e suas alterações, quando cabíveis, registro empresarial, documentos de eleição ou designação dos administradores e demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação.

No caso de empresário individual ou sociedade empresária, deverão ser apresentados os respectivos registros perante o órgão competente.

Quando admitida a participação de profissional pessoa física, deverão ser apresentados os documentos pessoais e profissionais exigidos no edital de credenciamento.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O interessado deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços pretendidos, mediante documentação pertinente.

Deverão ser apresentados, conforme aplicável, registro do estabelecimento e/ou pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina; indicação do responsável técnico; comprovante de inscrição e regularidade do médico responsável pelo atendimento perante o CRM; comprovação da especialidade médica correspondente; Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando legalmente exigível; Alvará Sanitário, quando aplicável; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para a forma de execução; e demais autorizações necessárias ao regular funcionamento.

Poderá ser exigida comprovação de aptidão mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que pertinente e compatível com o objeto.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando aplicável à natureza jurídica do interessado, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede do interessado, dentro de seu prazo de validade ou, na ausência deste, conforme prazo estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Na hipótese de recuperação judicial, deverá ser observada a legislação aplicável e demonstrada a possibilidade de contratação com a Administração Pública.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos na legislação e no edital, compreendendo, conforme a natureza do interessado, inscrição no CNPJ ou CPF, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS, quando aplicável, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DOS VALORES

O interessado deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, inclusive declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável, e Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido.

O credenciado deverá declarar expressamente sua concordância com os valores unitários estabelecidos pela Administração, mediante o termo de credenciamento, para as consultas médicas especializadas, não sendo admitida negociação individual ou apresentação de valor diverso daquele previamente fixado.

Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua análise e apresentados em nome do interessado que efetivamente celebrará a contratação.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ESCOLHA DO PRESTADOR

Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Sempre que tecnicamente e operacionalmente possível, poderá ser assegurado ao usuário do SUS o direito de escolha entre os prestadores credenciados disponíveis para a especialidade necessária, especialmente quando o procedimento se enquadrar na hipótese de seleção a critério de terceiros prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha poderá considerar localização do estabelecimento, disponibilidade de agenda, facilidade de acesso, preferência do usuário e demais condições que favoreçam a continuidade e humanização do atendimento.

Quando não houver escolha pelo usuário, quando o prestador escolhido não possuir agenda disponível ou quando razões administrativas ou assistenciais justificarem, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o encaminhamento mediante critérios objetivos e impessoais.

Poderão ser considerados, entre outros critérios, ordem da demanda, disponibilidade de agenda, capacidade operacional, distância, necessidade clínica do usuário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

continuidade do tratamento e equilíbrio da distribuição entre os credenciados, quando compatível.

Nenhum prestador terá direito a quantitativo mínimo de consultas, uma vez que a demanda decorrerá das necessidades efetivas dos usuários, das autorizações expedidas e, quando aplicável, da escolha realizada pelo beneficiário.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços médicos especializados objeto do credenciamento serão executados no Município de Barra Longa/MG, mediante atendimento presencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As consultas serão realizadas em local situado no território municipal, em espaço adequado ao atendimento médico, observadas as condições de acessibilidade, higiene, segurança, privacidade e conforto dos usuários, bem como as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer em unidade ou espaço indicado, disponibilizado ou previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização administrativa e assistencial adotada pelo Município, de modo a facilitar o acesso dos usuários e evitar deslocamentos para outros municípios para a realização das consultas especializadas.

O atendimento compreenderá o recebimento do paciente devidamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da autorização correspondente, a realização da consulta por profissional médico devidamente habilitado e qualificado na respectiva especialidade, a avaliação clínica, análise de exames disponíveis, formulação de hipótese diagnóstica, definição de conduta terapêutica, prescrição, solicitação de exames complementares quando necessários, emissão de relatório, parecer ou encaminhamento, conforme a necessidade clínica do paciente.

O profissional credenciado deverá realizar o atendimento de forma humanizada, ética e compatível com as boas práticas médicas, garantindo ao paciente privacidade, respeito, segurança e adequado esclarecimento quanto às condutas adotadas.

Os atendimentos deverão ser devidamente registrados em prontuário ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à continuidade do cuidado, resguardado o sigilo médico e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A agenda de atendimentos será organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente, a especialidade médica, a disponibilidade do profissional e a capacidade de atendimento definida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Não será admitida a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários encaminhados pelo Município, sendo a remuneração do credenciado realizada exclusivamente pela Administração Municipal, conforme os serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados.

A execução dos serviços no próprio Município busca garantir maior acessibilidade à população, reduzir custos e dificuldades com deslocamentos, facilitar o acompanhamento dos pacientes pela rede municipal de saúde e proporcionar maior resolutividade e continuidade da assistência especializada.

11. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciado deverá disponibilizar agenda para atendimento conforme sua capacidade operacional e informar à Secretaria Municipal de Saúde os dias, horários e quantitativos disponíveis.

A marcação deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade assistencial apresentada, observada a regulação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Demandas classificadas como prioritárias deverão receber tratamento compatível com a indicação clínica e os protocolos de regulação existentes.

Na impossibilidade de atendimento de paciente previamente encaminhado, o credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência suficiente para possibilitar o reagendamento ou encaminhamento a outro prestador.

O prestador deverá cumprir os horários agendados e adotar medidas para minimizar atrasos excessivos e cancelamentos injustificados.

12. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal e relatório dos atendimentos efetivamente realizados no período.

A medição terá como referência exclusivamente as consultas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, efetivamente realizadas pelo credenciado e comprovadas mediante registros e documentos de atendimento.

O relatório de produção deverá identificar, no mínimo, o atendimento realizado, especialidade, data da consulta, autorização correspondente e demais informações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Os valores a serem pagos corresponderão à multiplicação do número de consultas efetivamente realizadas pelo respectivo valor unitário estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Não será devido pagamento por consultas não realizadas, atendimentos não autorizados, duplicidades, ausências dos pacientes ou serviços cuja execução não possa ser devidamente comprovada.

O pagamento dependerá da conferência e ateste do fiscal responsável e da regularidade da documentação exigida.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida mediante aplicação dos quantitativos previstos para cada especialidade médica aos respectivos valores unitários estabelecidos pela Administração, com base na pesquisa de preços realizada para instrução do processo.

A relação deverá observar o seguinte quadro:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	800	Consultas	Consulta Medica- Geriatria	R\$113,89	R\$ 91.112,00
2	850	Consultas	Consulta Medica -Hematologista	R\$140,95	R\$ 119.807,50
3	900	Consultas	Consulta Medica -Alergista infantil	R\$196,33	R\$ 176.697,00
4	900	Consultas	Consulta Medica- Alergista adulto	R\$160,79	R\$ 144.711,00
5	1000	Consultas	Consulta Medica-Angiologista	R\$261,95	R\$ 261.950,00
6	300	Consultas	Consulta Medica- Nefrologista	R\$116,67	R\$ 35.001,00
7	600	Consultas	Consulta medica - Nutrólogo adulto	R\$235,00	R\$ 141.000,00
8	650	Consultas	Consulta medica- Nutrólogo infantil	R\$176,18	R\$ 114.517,00
9	700	Consultas	Consulta medica- Reumatologista	R\$92,22	R\$ 64.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

10	800	Consultas	Consulta medico Pneumologista	R\$121,67	R\$ 97.336,00
11	650	Consultas	Consulta medica-Fonoaudiólogo	R\$98,65	R\$ 64.122,50
12	700	Consultas	Consulta médica Ortopedista/Trauma	R\$116,66	R\$ 81.662,00
13	1200	Consultas	Consulta médica Cardiologista	R\$121,67	R\$ 146.004,00
14	960	Consultas	Consulta medica Endocrinologista	R\$152,95	R\$ 146.832,00
15	2000	Consultas	Consulta medica Pediatra	R\$66,03	R\$ 132.060,00
16	600	Consultas	Consulta Medico Coloproctologista	R\$99,46	R\$ 59.676,00
17	400	Consultas	Consulta Médica- Otorrinolaringologista	R\$88,75	R\$ 35.500,00
18	400	Consultas	Consulta medico Gastroenterologista	R\$123,33	R\$ 49.332,00
19	700	Consultas	Consulta medica Neurologista infantil	R\$508,23	R\$ 355.761,00
20	700	Consultas	Consulta medica –Neurologista adulto	R\$115,00	R\$ 80.500,00
TOTAL: R\$ 2.398.135,00					

Os quantitativos e especialidades deverão corresponder integralmente ao Documento de Formalização da Demanda e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

Os valores deverão ser estabelecidos mediante pesquisa realizada pela Administração em fontes admitidas pela Lei nº 14.133/2021, considerando contratações públicas similares, bancos oficiais de preços, valores praticados por outros órgãos públicos, PNCP, fornecedores ou prestadores do ramo e demais fontes tecnicamente adequadas.

A tabela de preços será previamente fixada pela Administração e deverá ser uniforme para todos os credenciados de uma mesma especialidade e condição de prestação, assegurando tratamento isonômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CREDENCIADA

Constituem obrigações da credenciada executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, edital, contrato e demais documentos integrantes do procedimento; atender somente usuários devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde; disponibilizar médicos legalmente habilitados e qualificados na respectiva especialidade; manter válidos os registros profissionais exigidos; prestar atendimento humanizado, ético e adequado; cumprir os horários e agendas disponibilizados; manter instalações compatíveis com as normas sanitárias e de acessibilidade, quando o serviço for executado em estabelecimento próprio; registrar adequadamente os atendimentos realizados; emitir relatórios, prescrições, pareceres e demais documentos médicos necessários; preservar o sigilo das informações dos pacientes; observar a Lei Geral de Proteção de Dados; não cobrar qualquer importância dos usuários encaminhados pelo Município; manter durante toda a execução as condições de habilitação; comunicar irregularidades ou impossibilidades de atendimento; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços; e permitir a fiscalização da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município encaminhar e autorizar os usuários para atendimento conforme os critérios de regulação; disponibilizar aos prestadores as informações necessárias à execução dos serviços; organizar e acompanhar o fluxo de atendimento; fiscalizar a execução das consultas; conferir relatórios e documentos de produção; comunicar irregularidades; orientar os credenciados quanto aos procedimentos administrativos aplicáveis; efetuar os pagamentos referentes aos serviços efetivamente realizados e regularmente comprovados; e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do credenciamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

Compete ao gestor acompanhar a execução geral das contratações decorrentes do credenciamento, controlar prazos de vigência, acompanhar aspectos administrativos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas.

Compete ao fiscal acompanhar os atendimentos, conferir relatórios de produção, verificar a correspondência entre as autorizações expedidas e os serviços faturados, realizar a medição dos serviços efetivamente executados, atestar documentos fiscais e comunicar qualquer irregularidade identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

A fiscalização realizada pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da credenciada pela adequada execução do objeto.

Gestor(a) do Contrato: servidor a ser formalmente designado pela Administração.

Fiscal do Contrato: servidor a ser formalmente designado pela Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais para cada penalidade.

A aplicação das sanções não impede a Administração de promover o descredenciamento nem de exigir eventual reparação pelos prejuízos causados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. A pedido da credenciada

A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento mediante manifestação formal dirigida à Administração, devendo respeitar prazo razoável para que sejam adotadas providências destinadas à continuidade do atendimento dos pacientes já encaminhados ou em acompanhamento.

O pedido de descredenciamento não afastará a responsabilidade pela adequada conclusão dos serviços já assumidos, salvo decisão expressa da Administração.

18.2. Por iniciativa da Administração

A Administração poderá promover o descredenciamento nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no edital, Termo de Referência ou contrato; perda dos requisitos de habilitação; irregularidade na prestação dos serviços; cobrança indevida ao usuário; recusa reiterada e injustificada de atendimento; prática de conduta incompatível com a ética profissional; prestação inadequada dos serviços; comprometimento da segurança ou dignidade do paciente; fraude nos registros de atendimento ou faturamento; ou demais situações previstas na legislação.

O descredenciamento observará o devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa, quando decorrente de conduta imputável à credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no respectivo edital, permitindo o ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidas as condições estabelecidas pela Administração.

As contratações decorrentes do credenciamento terão vigência definida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem garantia de quantitativo mínimo de atendimentos.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES

Os valores unitários definidos pela Administração poderão ser reajustados ou revisados quando presentes os respectivos pressupostos legais e administrativos, mediante procedimento formal devidamente motivado.

O reajuste observará o índice e a periodicidade definidos no edital e no instrumento contratual, respeitado o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado ou da data-base indicada pela Administração.

Eventual revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais pertinentes.

Qualquer alteração dos valores deverá ser aplicada de forma uniforme aos credenciados submetidos às mesmas condições de prestação, preservando-se o tratamento isonômico.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A indicação das dotações orçamentárias específicas será realizada pelo setor competente durante a instrução e execução das contratações decorrentes do credenciamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A execução dos serviços ficará limitada aos créditos orçamentários disponíveis e às autorizações emitidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os prestadores credenciados deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários.

Os dados dos pacientes somente poderão ser acessados, utilizados, armazenados e tratados na medida necessária à execução dos serviços contratados e ao cumprimento das obrigações legais e assistenciais.

É vedada a utilização das informações clínicas ou pessoais para finalidade diversa da prestação dos serviços autorizados.

A credenciada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

Além das disposições da LGPD, deverão ser observados o sigilo médico, as normas dos conselhos profissionais e os demais deveres de confidencialidade aplicáveis aos serviços de saúde.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento de credenciamento implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes do processo.

O credenciamento não estabelece exclusividade entre o Município e qualquer prestador e não assegura número mínimo de consultas ou faturamento mínimo.

A Administração poderá credenciar novos prestadores durante a vigência do edital, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos, buscando ampliar a rede de assistência especializada disponível aos usuários.

Os atendimentos somente serão remunerados quando previamente autorizados, efetivamente realizados e devidamente comprovados.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, legislação sanitária, normas do Sistema Único de Saúde, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

Barra Longa/MG, 08 de Setembro de 2026.

Leonardo Carvalho Roldão

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO II - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A presente contratação tem por finalidade garantir o acesso da população do Município de Barra Longa/MG a consultas médicas especializadas, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência à saúde prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município possui demanda contínua por atendimentos médicos especializados que não são integralmente disponibilizados na rede municipal de atenção básica, sendo necessário viabilizar o acesso dos usuários a profissionais habilitados em diferentes especialidades médicas, de acordo com as necessidades identificadas pelos serviços de saúde.

A ausência ou insuficiência de oferta regular desses atendimentos pode ocasionar aumento da demanda reprimida, prolongamento do tempo de espera, agravamento de condições de saúde, necessidade de encaminhamentos para outros municípios e comprometimento da continuidade do tratamento dos pacientes.

Nesse contexto, identifica-se como problema a necessidade de assegurar oferta suficiente e regular de consultas médicas especializadas para atender à demanda da população, especialmente nos casos em que o Município não dispõe de profissionais especialistas em quantidade suficiente ou de forma permanente em sua estrutura própria.

A contratação busca, portanto, ampliar e complementar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionando maior agilidade na realização das consultas, redução da demanda reprimida e melhoria do acompanhamento dos pacientes encaminhados pela atenção básica e demais serviços da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

A medida também contribui para a efetivação dos princípios e diretrizes do SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade da assistência à saúde, garantindo aos munícipes acesso aos serviços especializados necessários à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e agravos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar a continuidade dos serviços de saúde e reduzir os impactos decorrentes da insuficiência de oferta de consultas especializadas no âmbito da estrutura própria do Município.

2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

A pesquisa de mercado realizada indica que existem prestadores e profissionais habilitados capazes de ofertar os serviços de consultas médicas especializadas, demonstrando a existência de mercado apto ao atendimento da demanda municipal.

Considerando as alternativas analisadas, entende-se que a contratação de serviços médicos especializados, mediante procedimento adequado à legislação vigente, mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público, por permitir a complementação da rede municipal de saúde, ampliar a oferta de consultas, reduzir a demanda reprimida e proporcionar maior agilidade no atendimento da população.

A solução deverá ser estruturada de forma a assegurar qualidade técnica, regularidade, disponibilidade dos profissionais, observância das normas sanitárias e profissionais aplicáveis e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação de serviços especializados de consultas médicas justifica-se pela necessidade de complementar a capacidade assistencial da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG, garantindo atendimento adequado aos usuários que necessitam de avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento por profissionais médicos especialistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

A estrutura própria do Município não dispõe, de forma suficiente e contínua, de todas as especialidades necessárias para atender à demanda da população. Dessa forma, a contratação de prestadores especializados constitui medida tecnicamente adequada para suprir essa deficiência, evitando a interrupção ou o prolongamento desnecessário dos tratamentos e reduzindo a demanda reprimida por consultas, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos, conforme o modelo identificado no DFD:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	800	Consultas	Consulta Medica- Geriatria	R\$113,89	R\$ 91.112,00
2	850	Consultas	Consulta Medica - Hematologista	R\$140,95	R\$ 119.807,50
3	900	Consultas	Consulta Medica -Alergista infantil	R\$196,33	R\$ 176.697,00
4	900	Consultas	Consulta Medica- Alergista adulto	R\$160,79	R\$ 144.711,00
5	1000	Consultas	Consulta Medica- Angiologista	R\$261,95	R\$ 261.950,00
6	300	Consultas	Consulta Medica- Nefrologista	R\$116,67	R\$ 35.001,00
7	600	Consultas	Consulta medica - Nutrólogo adulto	R\$235,00	R\$ 141.000,00
8	650	Consultas	Consulta medica- Nutrólogo infantil	R\$176,18	R\$ 114.517,00
9	700	Consultas	Consulta medica-	R\$92,22	R\$ 64.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

			Reumatologista		
10	800	Consultas	Consulta medico Pneumologista	R\$121,67	R\$ 97.336,00
11	650	Consultas	Consulta medica- Fonoaudiólogo	R\$98,65	R\$ 64.122,50
12	700	Consultas	Consulta médica Ortopedista/Trauma	R\$116,66	R\$ 81.662,00
13	1200	Consultas	Consulta médica Cardiologista	R\$121,67	R\$ 146.004,00
14	960	Consultas	Consulta medica Endocrinologista	R\$152,95	R\$ 146.832,00
15	2000	Consultas	Consulta medica Pediatra	R\$66,03	R\$ 132.060,00
16	600	Consultas	Consulta Medico Coloproctologista	R\$99,46	R\$ 59.676,00
17	400	Consultas	Consulta Médica- Otorrinolaringologista	R\$88,75	R\$ 35.500,00
18	400	Consultas	Consulta medico Gastroenterologista	R\$123,33	R\$ 49.332,00
19	700	Consultas	Consulta medica Neurologista infantil	R\$508,23	R\$ 355.761,00
20	700	Consultas	Consulta medica – Neurologista adulto	R\$115,00	R\$ 80.500,00
TOTAL: R\$ 2.398.135,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo garantir a oferta de consultas médicas especializadas à população de Barra Longa/MG, complementando a capacidade da rede municipal de saúde, reduzindo a demanda reprimida e o tempo de espera, assegurando a continuidade do atendimento e ampliando o acesso da população aos serviços especializados do SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas à população de Barra Longa/MG, de forma complementar à rede municipal de saúde.

Os atendimentos serão realizados por profissionais devidamente habilitados, conforme as especialidades e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e organização da demanda.

A contratação permitirá ampliar a oferta de consultas, reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera, garantindo continuidade, qualidade e maior acesso da população aos serviços especializados do SUS, de acordo com a necessidade identificada pelo Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Prestação de consultas médicas especializadas conforme as especialidades e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Profissionais devidamente habilitados e inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de capacidade técnica e regularidade profissional e fiscal, conforme exigências legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- Atendimento realizado em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e conforto aos usuários;
- Cumprimento das normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos serviços de saúde;
- Disponibilidade dos profissionais conforme cronograma e demanda estabelecidos pelo Município;
- Atendimento mediante encaminhamento e/ou regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Emissão de registros, relatórios e documentos necessários à comprovação dos atendimentos realizados;
- Garantia de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- Os valores contratados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e do interesse público;
- Cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de atendimentos, a demanda reprimida e a necessidade de consultas médicas especializadas da população.

Os quantitativos estimados deverão contemplar as especialidades médicas e o número de consultas necessárias durante o período de vigência da contratação, de forma a garantir atendimento suficiente e contínuo aos usuários do SUS.

Os quantitativos poderão ser utilizados de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelo Município, não implicando obrigação de contratação integral, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a prestação de consultas médicas especializadas, considerando a capacidade da rede pública, a existência de profissionais e clínicas especializadas e os preços praticados no mercado.

A pesquisa demonstrou a existência de prestadores aptos a executar os serviços, sendo tecnicamente viável a contratação de profissionais ou empresas especializadas para complementar a oferta municipal.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de credenciamento, solução prevista na Lei nº 14.133/2021 para determinados objetos e que pode ser adequada quando houver interesse da Administração na ampliação da oferta de prestadores.

A análise realizada considerou, principalmente, os seguintes aspectos:

- disponibilidade de profissionais e estabelecimentos especializados;
- capacidade de atendimento da demanda municipal;
- qualificação e habilitação dos prestadores;
- valores praticados no mercado;
- possibilidade de ampliação da oferta de consultas;
- qualidade, continuidade e regularidade dos serviços.

Diante do levantamento, conclui-se que a contratação de serviços médicos especializados é viável e adequada à necessidade do Município, permitindo complementar a rede pública e ampliar o acesso da população às consultas especializadas. A solução deverá observar pesquisa de preços e os parâmetros de economicidade previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços já realizada pela Administração, considerando os quantitativos estimados de consultas médicas especializadas e os valores unitários obtidos junto ao mercado.

O valor estimado global da contratação corresponde a R\$ 2.397.634,00, conforme detalhamento constante da planilha de pesquisa de preços, que apresenta as especialidades, quantitativos, valores unitários e respectivos valores totais.

Os preços levantados foram analisados com o objetivo de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e análise de sua viabilidade econômica, ficando a documentação da pesquisa de preços e as respectivas memórias de cálculo anexadas ao processo administrativo.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA

Com a contratação, pretende-se garantir a melhor relação entre custo e benefício, mediante a contratação de consultas médicas especializadas por valores compatíveis com os praticados no mercado, evitando despesas decorrentes de deslocamentos e encaminhamentos desnecessários para outros municípios.

Busca-se, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, financeiros e da estrutura disponível, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de profissionais.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- redução da demanda reprimida e do tempo de espera;
- ampliação do acesso às consultas especializadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- redução de deslocamentos dos pacientes para outros municípios, quando possível;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- continuidade e maior eficiência na assistência à saúde;
- contratação por preços compatíveis com os valores de mercado;
- melhoria da qualidade e resolutividade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando simultaneamente a adequada prestação dos serviços de saúde à população, conforme previsto no art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações similares realizadas pela administração, contudo em especialidades diferentes que são interdependentes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços de consultas médicas especializadas é tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às necessidades da população de Barra Longa/MG.

A solução permitirá complementar a rede municipal de saúde, ampliar o acesso aos atendimentos especializados, reduzir a demanda reprimida e contribuir para a continuidade e integralidade da assistência prestada pelo SUS.

Considerando a necessidade identificada, os quantitativos levantados, a existência de prestadores no mercado e a estimativa de preços realizada, entende-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica e atende ao interesse público, devendo o processo prosseguir para as demais etapas de planejamento e contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Barra longa, 08 de Setembro de 2026

Leonardo de Carvalho Roldão

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n°004/2026, cujo objeto é credenciamento de Serviços Ambulatoriais para consultas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG, processo licitatório n° 101/2026 o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CREDENCIAMENTO

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

CREDENCIAMENTO FORMALIZADO

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CREDENCIAMENTO** referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e prestador de serviço foram previamente definidos por meio do procedimento auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO (R\$)
VALOR TOTAL -					

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o prestador de serviço obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

especialmente o termo de referência e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementando o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital do credenciamento n° 004/2026, sob processo administrativo número **101/2026**.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do credenciamento n° 004/2026, sob processo administrativo número 101/2026 e seus anexos.

5.3. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.4. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos no termo de referência.

VÍNCULOS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10. O prestador de serviço obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no Diário Oficial do Consórcio, em forma de extrato, e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site da Prefeitura na internet: <https://www.barralonga.mg.gov.br>.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) recebimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) conferência da autorização e documentação necessária para realização do exame;
- c) realização do procedimento conforme solicitação médica;
- d) emissão de laudo técnico assinado por profissional habilitado, quando aplicável;
- e) disponibilização dos resultados ao paciente e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxo definido pela Administração.
- f) As consultas deverão ser realizadas no estabelecimento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em unidade indicada pela contratada, desde que compatível com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.
- g) A credenciada deverá disponibilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva necessária para garantir segurança, qualidade e confiabilidade dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

h) Os procedimentos deverão observar as normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conselhos profissionais competentes e demais legislações aplicáveis.

12.2. CRITÉRIOS DE E PAGAMENTO

12.2.1. Os prazos e condições de prestação de serviços são os constantes do Termo de Referência.

12.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

12.2.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do ateste da entrega dos materiais.

12.2.9. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

12.2.10. Em caso de eventuais pendências na documentação fiscal, trabalhista ou de execução do objeto, o pagamento será suspenso até a regularização por parte do credenciado, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento a partir do saneamento das inconformidades.

12.2.11. Não haverá antecipação de pagamento, salvo previsão expressa e devidamente autorizada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.12. O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, cartão de pagamento ou transferência eletrônica via sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

internet banking, com as devidas assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias responsáveis;

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13.1. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da análise de riscos, disposta no termo de referência ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.4. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.5. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

15.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

15.3. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

15.4. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

15.5. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

15.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.7. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.8. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.9. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e regulamentos disponíveis em

<https://www.barralonga.mg.gov.br/documentos/legislacao/legislacao-decretos>

16.1 Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO IV

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, cujo objeto é o credenciamento de Serviços Ambulatoriais para consultas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente contrato fundamenta-se no art. 78, inciso I, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CONTRATADA para prestação de Serviços Ambulatoriais para consultas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG.
- 1.2.** Os serviços serão prestados de acordo com as especificações, condições, quantitativos estimados e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2026, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Credenciamento nº 004/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo;
- d) a proposta comercial da CONTRATADA;
- e) os documentos de habilitação;
- f) os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 100/2026.

1.4. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas nos documentos que integram o procedimento de credenciamento, obrigando-se a executá-las de acordo com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

2.1. A CONTRATADA fica vinculada às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

2.2. A celebração deste contrato não gera direito à contratação de quantitativo mínimo, ficando a realização dos serviços condicionada à necessidade da Administração e às autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços sempre que regularmente convocada, observadas as regras de distribuição da demanda e os critérios estabelecidos no procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação, conforme definido no procedimento de credenciamento.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse da Administração, a manutenção das condições de habilitação, a vantajosidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

existência de disponibilidade orçamentária, quando necessária, observados os arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.3.** Eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, mediante manifestação expressa das partes e observância das exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS

- 4.1.** O valor dos serviços será aquele estabelecido no procedimento de credenciamento e constante da tabela de preços aprovada pela Administração.
- 4.2.** Os serviços serão remunerados exclusivamente pelos valores previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento, não podendo a CONTRATADA exigir valores superiores aos fixados.
- 4.3.** O pagamento será realizado de acordo com os exames efetivamente realizados, devidamente autorizados, comprovados e atestados pelo fiscal do contrato.
- 4.4.** Os quantitativos indicados no procedimento possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de contratação integral pela Administração.
- 4.5.** A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devida à CONTRATADA somente a remuneração correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A execução dos serviços observará, no mínimo, o seguinte fluxo:

- a) recebimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) conferência da autorização e da documentação necessária para realização do exame;
- c) realização do procedimento de acordo com a solicitação médica e autorização emitida pela Administração;
- d) emissão de laudo técnico, quando aplicável, assinado por profissional legalmente habilitado;
- e) disponibilização dos resultados ao paciente e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo estabelecido pela Administração;
- f) registro e comprovação dos procedimentos realizados para fins de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 5.2.** Os exames deverão ser realizados em estabelecimento adequado, próprio da CONTRATADA ou em unidade previamente indicada e autorizada, desde que atendidas todas as exigências sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá manter equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene, providenciando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
- 5.4.** Os procedimentos deverão observar as normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos Conselhos Profissionais competentes e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que os exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) encaminhar os usuários regularmente autorizados para realização dos exames;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) atestar os serviços efetivamente prestados;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- g) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- h) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- b) atender aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o fluxo definido pela Administração;
- c) realizar os exames com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis;
- d) disponibilizar profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços;
- e) manter equipamentos, instalações e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços;
- f) emitir laudos e resultados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- g) corrigir imediatamente eventuais falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- h) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada relativa à habilitação e qualificação;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
- k) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução dos serviços;
- l) manter sigilo sobre informações, documentos e dados dos pacientes aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- m) cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações relacionadas aos usuários do SUS;
- n) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- o) não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE.
- 8.2.** Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas e registrar as ocorrências verificadas.
- 8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 8.4.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, dentro de suas atribuições legais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços serão considerados recebidos após a efetiva realização dos exames, apresentação da documentação comprobatória e conferência pelo setor responsável.
- 9.2.** O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- 9.3.** A existência de irregularidades poderá ensejar a glosa dos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela Administração.
- 10.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:
- a) data de emissão;
 - b) identificação da CONTRATANTE;
 - c) período de execução dos serviços;
 - d) descrição dos procedimentos realizados;
 - e) quantitativos efetivamente executados;
 - f) valores correspondentes aos serviços prestados;
 - g) eventuais retenções tributárias aplicáveis.
- 10.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ateste dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 10.4.** Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE durante o período de saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do ateste da execução e da regular liquidação da despesa.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.7. Não haverá antecipação de pagamento, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo legal, utilizando-se o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os encargos originalmente assumidos.

11.3. O pedido deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o efetivo impacto econômico-financeiro sofrido pela CONTRATADA.

11.4. Não será admitida revisão fundada exclusivamente em variações ordinárias de preços ou inflação previsível, devendo ser observadas as hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

12.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A aplicação de eventual penalidade não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- a) o descumprimento das obrigações assumidas;
- b) a paralisação injustificada dos serviços;
- c) a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contratadas;
- d) a perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas;
- e) a recusa injustificada em prestar os serviços regularmente solicitados;
- f) a prática de atos que comprometam a segurança ou a qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- g) a ocorrência das demais hipóteses previstas na legislação.

13.3 A extinção será formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A CONTRATADA poderá solicitar seu credenciamento mediante comunicação formal à CONTRATANTE, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O credenciamento não prejudicará as obrigações decorrentes dos serviços já autorizados ou em execução.

14.3. A CONTRATANTE poderá promover o credenciamento da CONTRATADA quando constatado descumprimento das condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

procedimento de credenciamento, no contrato ou na legislação aplicável, mediante processo administrativo e garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação constante do processo administrativo e dos respectivos empenhos.

15.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão indicadas as dotações correspondentes, observada a legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O presente contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos meios oficiais de publicidade do Município.

16.2. A CONTRATANTE promoverá as publicações e divulgações necessárias para assegurar a transparência dos atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA deverá observar, no tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto aos dados relacionados aos usuários dos serviços de saúde.

17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

17.3. Os dados dos usuários deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

18.2. Integram a disciplina deste contrato as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra Longa/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG
CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

CPF:

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins

do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

.....
e do

CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do

CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do

CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)